



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO SEI nº02584/2026-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS, DOS QUE VIEREM A VAGAR OU FOREM CRIADOS, BEM COMO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 30/04/2026 às 00h00 até o dia 18/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal**, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 - O concurso abrangerá cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior para provimento imediato e cadastro reserva, conforme relação detalhada constante do **ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

I – LISTA DE CARGOS, QUE INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, totalizando 76 (setenta e seis) cargos.

2.2 Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.3 – O DETALHAMENTO E TODAS AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO ESTÃO CONTIDOS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 - DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

Item	Escolaridade	Valor unitário da inscrição somado o valor do boleto (R\$3,00*)	Nº de inscritos (média aritmética entre os concursos públicos de 2018, 2023 e 2024**)	Valor total estimado por item/global da contratação
01	Ensino Fundamental	R\$ 45,00	896	R\$ 40.320,00
02	Ensino Médio/ Técnico	R\$ 65,00	960	R\$ 62.400,00
03	Ensino Superior	R\$ 90,00	1.352	R\$ 121.680,00
Total		R\$ 200,00	3.208	R\$ 224.400,00

**Anexo III - Tabela de média aritmética referente a tarifa do boleto bancário*

***Anexo IV - Tabela de média aritmética referente aos inscritos entre os concursos públicos de 2018, 2023 e 2024*

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 058 - MUNICIPAL

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas “Licita Mais Brasil”, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão **se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.**

4.2.1. **Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. caso contrario, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRICÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas.

5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 - Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem upload dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do upload, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1 - O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2 - A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3 - A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.12 deste Edital.

6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 - O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13 - O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14 - O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.15 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.16.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.16.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.17 - O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.18 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.19 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 - O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço que deverá ser preenchida de acordo com o item 04 do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo Padronizado de Proposta- (ANEXO II).

7.1.1. Os valores que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta parcial. A proposta apresentada deverá contemplar todas as escolaridades solicitadas no termo de referência.

7.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da prestação de serviços, assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, tributários e quaisquer outros (como transporte, diárias, estadia e alimentação) resultantes da execução deste contrato e que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações adicionais decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão “Cancelar Lance”.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor global**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. Para manifestação de interesse no serviço, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem upload dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do upload, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.**

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital**, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O futuro contrato deverá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O CASO

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.1.9 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.11. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.12. deixar de apresentar documentos e informações solicitadas pela Prefeitura no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A pena advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A pena de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1, a ser calculada da seguinte forma:

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 15.1.4, a multa compensatória será de 5% do valor do contrato licitado;

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa compensatória será de 30% do valor do contrato licitado;

15.5.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10, a multa será de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

15.5.4. Para a infração prevista no item 15.1.11, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.7. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.8, 15.1.9, e 15.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.8, Erro! Fonte de referência não encontrada.9 e Erro! Fonte de referência não encontrada.10** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre-venha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, EXCLUSIVAMENTE, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.** O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.**

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DO CONTRATO

17.1 - A contratação será efetivada através de Termo de Contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 05 (cinco) anos.

17.2 - Os valores serão reajustado a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS

- 19.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 19.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 19.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações
- 19.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação
- 19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, 27 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora do Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Unidade requisitante: Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 2) Usuários: Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza e Daiane Aparecida Galli
- 3) Regime de Execução: Indireta
- 4) Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em razão do término da validade de concursos anteriores, criação de novos cargos e vacâncias ocorridas no quadro de pessoal, atendendo ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. A Administração não dispõe de meios próprios para executar integralmente todas as etapas do certame, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, conforme demonstrado no ETP.
- 5) Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não.
- 6) Permite Subcontratação: Não.
- 7) Orçamento estimado: **R\$ 224.400,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
- 8) Referência de Preços: Utilizamos como base orçamento com empresas especializadas.
- 9) Tipo de licitação: Menor Preço Global (somatória dos valores unitários dos cargos de acordo com as escolaridades: fundamental, médio/técnico e superior)
- 10) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Sim.
- 11) Condição de Serviço/Bem comum: Serviço Comum.
- 12) Serviço contínuo: Não
- 13) Contato do responsável: deparamentopessoal@holambra.sp.gov.br (19) 3802-8000 Ramal 205.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em razão do término da validade de concursos anteriores, criação de novos cargos e vacâncias ocorridas no quadro de pessoal, atendendo ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. A Administração não dispõe de meios próprios para executar integralmente todas as etapas do certame, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, conforme demonstrado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Constituição Federal (art. 37, II e III), legislação municipal pertinente, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

III - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do concurso público, incluindo, mas não se limitando a:

- 3.1 Elaboração dos editais necessários (abertura, inscrições deferidas e indeferidas, convocações, gabaritos, resultados, classificações, homologação e demais atos);
- 3.2 Elaboração dos conteúdos programáticos, provas objetivas, provas práticas, redações/dissertações e provas de títulos, quando aplicáveis;
- 3.3 Realização das inscrições exclusivamente via internet, com sistema próprio e seguro;
- 3.4 Processamento das inscrições, análise de pedidos de isenção e atendimento às políticas de cotas legais;
- 3.5 Impressão, acondicionamento, transporte, aplicação e correção das provas, garantindo sigilo e segurança;
- 3.6 Disponibilização de estrutura física, pessoal treinado, materiais, sinalização, apoio logístico, ambulância e segurança;
- 3.7 Análise e julgamento de recursos administrativos;
- 3.8 Elaboração de listagens, relatórios estatísticos e resultados finais;
- 3.9 Assessoria jurídica à Administração em eventuais demandas judiciais relacionadas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

3.10 Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

IV - DOS CARGOS

O concurso abrangerá cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, para provimento imediato e cadastro reserva, conforme relação detalhada constante do Anexo I – Lista de Cargos, que integra este Termo de Referência.

V - QUANTITATIVO

Item	Escolaridade	Valor unitário da inscrição somado o valor do boleto (R\$3,00*)	Nº de inscritos (média aritmética entre os concursos públicos de 2018, 2023 e 2024**)	Valor total estimado por item/global da contratação
01	Ensino Fundamental	R\$ 45,00	896	R\$ 40.320,00
02	Ensino Médio/ Técnico	R\$ 65,00	960	R\$ 62.400,00
03	Ensino Superior	R\$ 90,00	1.352	R\$ 121.680,00
Total		R\$ 200,00	3.208	R\$ 224.400,00

**Anexo III - Tabela de média aritmética referente a tarifa do boleto bancário*

***Anexo IV - Tabela de média aritmética referente aos inscritos entre os concursos públicos de 2018,2023 e 2024*

VI - VALOR

O valor unitário da inscrição máximo aceitável para o objeto desta licitação, por nível de escolaridade, consta da tabela abaixo, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado, nos termos da legislação e normas procedimentais:

Item	Escolaridade	Valor unitário da inscrição	Valor unitário da inscrição somado o valor do boleto (R\$3,00*)
01	Ensino Fundamental	R\$ 42,00	R\$ 45,00
02	Ensino Médio/ Técnico	R\$ 62,00	R\$ 65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

03	Ensino Superior	R\$ 87,00	R\$ 90,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA SOMA DOS 03 (TRÊS) ÍNDICES DE ESCOLARIDADE, JÁ INCLUÍDAS AS DESPESAS COM A EMISSÃO DOS BOLETOS: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)			

O valor estimado para a presente contratação, conforme consta no item V deste Termo de Referência, e apurado pela Prefeitura de Holambra na fase preparatória da presente contratação é de **R\$ 224.400,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa especializada e com identificação clara do subscritor, e conter o número do CNPJ. Não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas neste Edital. Nela deverão estar:

4.1.1. os valores unitários referentes a cada inscrição (por nível de escolaridade), conforme ANEXO II;

4.1.2. o valor da oferta para o objeto, deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com até duas casas decimais;

4.1.3. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, que representar a soma dos lotes 1, 2 e 3, que tratam dos preços unitários dos níveis de escolaridade do concurso público.

4.3. O valor a ser paga à empresa vencedora será a totalidade do valor obtido com a soma das inscrições pagantes, descontados os valores gastos com instituição financeira responsável pelos boletos gerados - no valor de **R\$ 3,00 (três reais)** por boleto e será efetuado de acordo com o *item 8* deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:

5.1. Elaborar editais que se fizerem necessários, tais como:

a) abertura de inscrições para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;

b) divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;

c) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos as inscrições indeferidas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;

d) convocação para as provas objetivas e de redação/dissertação para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;

e) divulgação dos gabaritos das provas objetivas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- f) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- g) divulgação da classificação dos candidatos para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- h) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos à classificação dos candidatos para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- i) divulgação da classificação final para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- j) o edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bibliografias, critérios de avaliação dos títulos, bem como o número de vagas existentes.
- k) outros que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Holambra dos arquivos a serem publicados na imprensa escrita com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

A Prefeitura do Município de Holambra responsabilizar-se-á pela publicação dos editais e comunicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Holambra. Fica sob a responsabilidade da empresa os custos, em demais veículos de comunicação, de publicação/divulgação que vierem a ocorrer.

- 5.3. Providenciar a elaboração e impressão de cartazes com as informações básicas do Concurso Público que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público.
- 5.4. Divulgar o evento, assim como todas as suas etapas e/ou fases, em site da empresa CONTRATADA e colocar a disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos acerca do concurso público, durante todo o período de realização do evento.
- 5.5. As inscrições serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.6. As inscrições deverão ser realizadas através da internet.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo processamento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações acerca do edital de concurso público e outras informações pertinentes.
- 5.8. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso ao formulário de inscrição (com campo específico para opção de inscrição dos portadores de deficiência e de inscrição de pessoas da raça negra), ao edital do concurso público e às instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir acesso do candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais e imprima o boleto referente à taxa de inscrição para efetuar o pagamento.**
- 5.9. Responsabilizar-se pelo processamento das inscrições, em comum acordo com a Prefeitura do Município de Holambra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 5.10. Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência nº 3143-7, c/c 36.467-3) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pela CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- 5.11. Responsabilizar-se pela verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados, para que, com isso, gere um cadastro de inscritos no concurso público.
- 5.12. Elaborar e enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à Prefeitura do Município de Holambra, sendo:
- a) lista dos inscritos, em ordem alfabética, dos candidatos portadores de deficiência, contendo apenas o nome do candidato, por cargo/emprego, e seu número de inscrição ou outro número específico identificador específico para o concurso, para fins de divulgação;
 - b) Lista dos inscritos, em ordem alfabética, dos demais candidatos, contendo apenas o nome do candidato, por cargo/emprego, e seu número de inscrição ou outro número específico identificador específico para o concurso, para fins de divulgação;
 - c) lista dos candidatos inscritos, portadores de deficiência, em ordem alfabética, contendo número de inscrição e o nome do candidato, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala, para fins de divulgação;
 - d) lista dos demais candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição e nome do candidato, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala, para fins de divulgação;
 - e) estatística dos candidatos inscritos, por cargo/emprego.
- 5.13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e de redação/dissertação para todos os cargos/empregos constantes neste documento, devendo ser elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas por profissionais altamente qualificados no conteúdo específico da matéria, estabelecendo-se as normas de avaliação, tempo para sua aplicação, assim como critérios de avaliação e habilitação.
- 5.14. Elaborar questões objetivas exclusivas, não utilizadas em outras provas da empresa contratada ou em outros concursos, processos seletivos e vestibulares, questões estas devem ser formuladas por profissionais da área, com revisão gramatical e sistema de pré-testagem, cuja declaração de conformidade deve fazer parte da documentação exigida, bem como o currículo dos profissionais envolvidos na elaboração das questões que devem ser entregues juntamente com a documentação comprobatório.
- 5.15. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no concurso público, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.
- 5.16. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos. Garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 5.17. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando, quando constatada a necessidade, reglete, punção, máquina de datilografia braile ou outros materiais/equipamentos necessários, bem como a elaboração de provas especiais, desde que o candidato declare a necessidade e atenda o disposto nos itens constantes do edital do concurso público.
- 5.18. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela empresa CONTRATADA.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando, por conta e responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA:**
- a) instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas;**
 - b) equipamentos, estrutura técnica, local seguro e adequado para a guarda das provas;**
 - c) recrutamento, treinamento e pagamento de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova, em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos;**
 - d) disponibilizar transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita bem como alimentação a todos os funcionários recrutados pela CONTRATADA durante a realização das provas;**
 - e) sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas;**
 - f) elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais;**
 - g) elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos;**
 - h) sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos;**
 - i) Ambulâncias e efetivo policial;**
 - j) Providenciar as equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.**
- 5.20. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis e caneta e giz para uso dos funcionário; folhas de respostas pré-identificadas; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.
- 5.21. As provas serão aplicadas na cidade de Holambra-SP ou caso haja impossibilidade de aplicação das provas no Município de Holambra, por qualquer que seja o motivo, a contratada poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 5.22. A avaliação das provas objetivas e de redação/dissertação deverá estar em conformidade com o edital do concurso público e será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.23. No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Proc. 0003277-05.2010.2.00.0000 Conselho Nacional de Justiça);
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) com maior número de filhos dependentes.

5.24. A empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizará para o candidato, na internet (site da empresa), juntamente com o gabarito oficial, o caderno de provas. Vedada a sua reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da empresa CONTRATADA, incorrendo em crime o responsável.

5.25. Os recursos decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas ou quaisquer outros recursos previstos no edital do concurso público, serão protocolados e processados pela CONTRATADA pela internet em link próprio em seu site indicado no edital.

5.26. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à Prefeitura do Município, em conformidade com os dispostos a seguir:

- a) candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- b) candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- c) demais candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- d) demais candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- e) lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo e resultado final;
- f) habilitados, por classificação, constando nome, endereço e telefone, separados por portadores de deficiência e demais candidatos;
- g) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone, separados por portadores de deficiência e demais candidatos;
- h) estatísticas de candidatos inscritos; presentes, ausentes e habilitados;
- i) outras listagens pertinentes, a critério da Prefeitura do Município de Holambra;
- j) a entrega dos documentos físicos à Prefeitura Municipal de Holambra deverão estar organizados em ordem cronológica e alfabética em envelope lacrado com os documentos identificados e discriminados do lado externo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de homologação do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 5.27. A publicação dos resultados e homologação do concurso público será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Holambra, que será veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Holambra.
- 5.28. No caso de haver demandas judiciais decorrentes do concurso público, a empresa CONTRATADA deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura do Município de Holambra.
- 5.29. A mão de obra empregada pela empresa CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Holambra, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.
- 5.30. Responsabilizar-se por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Holambra ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
- 5.31. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão baseados nas Lei Municipais nº 932/2018 e nº 673/2009, além de outras aplicáveis à espécie, cabendo à CONTRATADA o recebimento e a análise dos pedidos. O procedimento para o candidato pedir a isenção da taxa e encaminhar os documentos comprobatórios será estabelecido pela CONTRATADA.
- 5.32. O cronograma de realização do concurso público e a data de homologação serão acordados entre as partes.
- 5.33. A empresa deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(eis) com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, emitido(s) com identificação de quem assinou.
- 5.34. A empresa deverá informar em sua proposta o valor a ser cobrado para execução de todas as etapas que compõem a realização do Concurso Público.
- 5.35. Será considerada aprovada a proposta que apresentar a mediana preço total para a realização do concurso público.
- 5.36. Após o encerramento do Concurso Público, excluir os dados pessoais dos candidatos de todos os sítios eletrônicos de sua responsabilidade, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por servidores desta, devidamente qualificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- b) analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela CONTRATADA;
- c) definir, em conjunto com a CONTRATADA, o valor da taxa de inscrição;
- d) fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessária para o bom andamento do Concurso Público;
- e) realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da CONTRATADA;
- f) ceder à CONTRATADA os locais para a realização das provas com a determinação do número de inscritos;
- g) efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.9.1. Regularidade Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Micro-empendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.3. Qualificação Técnica:

a) apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços ora licitados ou similares em características, quantidade e prazo com o objeto desta contratação.

7.9.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.9.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

7.9.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1ª etapa - 30% após a homologação das inscrições;

2ª etapa - 40% após a realização da prova objetiva e homologação parcial do concurso dos cargos que não tem prova pratica;

3ª etapa - 30% após o resultado final do concurso e entrega de toda a documentação prevista no item 5.25 do termo de referência

8.2. O preço ofertado não sofrerá reajustes durante o seu prazo de execução.

8.2.1 Caso sua vigência venha ser prorrogada, e supere o prazo de 12 meses para sua execução será reajustado pelo ÍNDICE IPCA, índice oficial do Município ou outro que vier a substituí-lo na época.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração, que poderá solicitar ajustes, esclarecimentos e correções sempre que necessário.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 05 (cinco) anos.

10.2 O prazo total para execução dos serviços será de até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre-venha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Lícita Mais Brasil.

12 SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.9 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.11. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.12. deixar de apresentar documentos e informações solicitadas pela Prefeitura no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A pena advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A pena de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, a ser calculada da seguinte forma:

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 12.1.4, a multa compensatória será de 5% do valor do contrato licitado;

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa compensatória será de 30% do valor do contrato licitado;

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, a multa será de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.5.4. Para a infração prevista no item 12.1.11, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.7. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, e 12.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.8, Erro! Fonte de referência não encontrada.9 e Erro! Fonte de referência não encontrada.10** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3 e 12.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre-venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório, servindo de base para a elaboração do edital e do contrato, devendo ser observado integralmente pelas licitantes e pela empresa vencedora.

14 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Anexo I – Lista de Cargos

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Tabela de média aritmética referente aos inscritos entre os concursos públicos de 2018, 2023 e 2024

Anexo IV - Tabela de cotação das inscrições

15 ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA (67.172.437/0001-83)**, para constar como anexo ao edital.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
De acordo com o Termo de Referência.

Em 13 de abril de 2026.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I (Termo de Referência) - LISTA DE CARGOS

Nº	CARGOS CONCURSO	VAGAS	REF.	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	CH	PROVAS
1	Agente Comunitário	CR	AC 1	R\$3.199,94	Ensino Médio Completo, residir no Município de Holambra desde a data da publicação do edital; e haver concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada	40	Prova Objetiva
2	Agente Escolar	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Fundamental Completo	44	Prova Objetiva
3	Agente de Segurança Escolar Feminino	1	7	R\$1.992,61	Ensino Médio Completo	44	Prova Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4	Agente de Segurança Escolar Masculino	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Médio Completo	44	Prova Objetiva
5	Agente de Trânsito	1	7	R\$1.992,61	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação “A” e “C”	44	Prova Objetiva
6	Ajudante de Pedreiro	1	1	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
7	Almoxarife	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo	44	Prova Objetiva
8	Arquiteto	CR	13	R\$3.703,27	Curso Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe	40	Prova Objetiva e Prova de Títulos
9	Assessor de Divisão de Licitação	CR	13	R\$3.703,27	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
10	Assessor de Depto de Saúde	CR	11	R\$2.985,91	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
11	Assessor de Depto de Patrimônio	CR	11	R\$2.985,91	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
12	Assessor de Depto de Turismo	CR	11	R\$2.985,91	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
13	Assistente Cirurgião Dentista	2	5	R\$1.915,95	Ensino Médio Completo e Registro CRO	40	Prova Objetiva
14	Assistente Social	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Assistente Social e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
15	Auxiliar Administrativo	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Fundamental Completo	40	Prova Objetiva
16	Auxiliar do Depto de Compra	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
17	Auxiliar de Depto de Contadoria	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
18	Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública	CR	3	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
19	Auxiliar de Enfermagem	CR	9A	R\$2.488,91	Ensino Médio Completo e Curso Técnico específico na área e Registro no Conselho de Classe	40	Prova Objetiva
20	Contador	CR	16	R\$5.136,15	Superior Completo em Contabilidade e Registro no Conselho de Classe	40	Prova Objetiva e Prova de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

21	Coveiro	CR	4	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
22	Cozinheira	CR	2	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto	44	Prova Objetiva
23	Diretor de Escola	CR	Inicial	R\$8.431,01	Formação em curso superior de pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica, ou outra licenciatura plena, com pós graduação específica de gestão educacional, na área de educação, ou diploma de mestrado ou doutorado, na área de educação específica, com o curso devidamente credenciado. Experiência mínima: 5(cinco) anos dos quais pelo menos 3(três) anos como docente. (Lei complementar nº215/2010).	40	Prova Objetiva e Prova de Títulos
24	Encarregado de Cadastramento de Imóveis	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
25	Encarregado de Departamento Administrativo	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
26	Enfermeiro	CR	13A	R\$3.733,37	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	30	Prova Objetiva e Prova de Títulos
27	Engenheiro Agrônomo	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Engenharia Agrônoma e Registro no Conselho de Classe	40	Prova Objetiva
28	Engenheiro Civil	CR	16	R\$5.136,15	Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe	40	Prova Objetiva e Prova de Títulos
29	Eletricista	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
30	Farmacêutico Junior, Sênio, Master	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
31	Faxineira	2	1	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
32	Fiscal de Obras	1	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

33	Fiscal Sanitário	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
34	Fiscal de Postura	1	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo + CNH AB	40	Prova Objetiva
35	Fiscal Tributário	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
36	Fisioterapeuta	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
37	Fonoaudiólogo	CR	13	R\$3.703,27	Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
38	Inspetor de Alunos	CR	3	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Completo	44	Prova Objetiva
39	Jardineiro	CR	3	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
40	Mecânico	CR	7	R\$1.992,61	Ensino Fundamental Completo	44	Prova Objetiva
41	Médico Especialista - Pediatra	CR	-	R\$115,13	Superior Completo em Medicina com especialização em pediatra e Registro no Conselho de Classe	10	Prova Objetiva e Prova de Títulos
42	Médico Especialista - Ginecologista/Obstetra	CR	-	R\$115,13	Superior Completo em Medicina com especialização em ginecologia\ obstetra e Registro no Conselho de Classe	10	Prova Objetiva e Prova de Títulos
43	Médico Especialista - Neurologista Infantil	CR	-	R\$115,13	Superior Completo em Medicina com especialização em neurologista infantil e Registro no Conselho de Classe	10	Prova Objetiva e Prova de Títulos
44	Médico Especialista - Psiquiatra Infantil	CR	-	R\$115,13	Superior Completo em Medicina com especialização em psiquiatria infantil e Registro no Conselho de Classe	10	Prova Objetiva e Prova de Títulos
45	Médico Veterinário	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Veterinária e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
46	Merendeira	CR	2	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
47	Motorista	1	5	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo e	44	Prova Objetiva e Prova Prática



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

					carteira de habilitação categoria “D”		
48	Motorista de Ambulância	1	7	R\$1.992,61	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação categoria “D” e curso de transporte de emergência	44	Prova Objetiva e Prova Prática
49	Motorista de Ônibus	1	6	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação “D” e curso específico para transporte de passageiros e escolares	44	Prova Objetiva e Prova Prática
50	Nutricionista	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva
51	Operador de Máquina	CR	6	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área	44	Prova Objetiva e Prova Prática
52	Orientador Educacional	CR	Inicial	R\$7.226,58	Formação em Curso Superior de Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica; ou outra licenciatura plena, na área da educação; Diploma de Mestrado ou Doutorado, na área da educação, com o curso devidamente credenciado. Sendo obrigatório, além de uma das situações acima, pósgraduação em psicopedagogia e/ou em educação especial.	40	Prova Objetiva e Prova de Títulos
53	Ouvidor	1	13	R\$3.703,27	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
54	Pedreiro	1	5	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
55	PTEB I	CR	Inicial	R\$3.860,07	Formação em curso superior de pedagogia, com licenciatura plena e com as habilitações específicas, para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou curso normal superior, com as referidas habilitações.	30	Prova Objetiva e Prova de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

56	PTEB II - Artes	CR	Inicial	R\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
57	PTEB II - Ciências	CR	Inicial	R\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
58	PTEB II - Educação Física	CR	Inicial	R\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental e Registro no Conselho de Classe.	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
59	PTEB II - Geografia	CR	Inicial	R\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

60	PTEB II - História	CR	Inicial	RS\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
62	PTEB II - Turismo	CR	Inicial	RS\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
63	PTEB II - Educação Especial	CR	Inicial	RS\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com licenciatura plena e habilitação específica, para diversos componentes curriculares, e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do ensino fundamental.	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
64	PTEB II - Língua Portuguesa	CR	Inicial	RS\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com licenciatura plena e habilitação específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do ensino fundamental.	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos
65	PTEB II - Matemática	CR	Inicial	RS\$3.108,17	Formação em nível Superior Completo, com licenciatura plena e habilitação específica, para diversos componentes curriculares e/ou formação em área	24	Prova Objetiva e Prova de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

					correspondente, e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental.		
66	Professor de Educação Física	CR	15	R\$4.603,48	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	44	Prova Objetiva e Prova de Títulos
67	Psicólogo	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
68	Secretaria	1	6	R\$1.915,95	Ensino Médio Completo	40	Prova Objetiva
69	Serviços Gerais	2	1	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
70	Técnico de Imobilização Ortopédica	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo e Ensino Técnico na área	40	Prova Objetiva e Prova Prática
71	Terapeuta Ocupacional	CR	13	R\$3.703,27	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	20	Prova Objetiva e Prova de Títulos
72	Técnico RX	CR	8	R\$2.203,81	Ensino Médio Completo e Ensino Técnico na área	40	Prova Objetiva
73	Telefonista	CR	5	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Completo	30	Prova Objetiva
74	Tratorista	1	4	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação "C"	44	Prova Objetiva e Prova Prática
75	Vigia	CR	3	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva
76	Zelador	1	3	R\$1.915,95	Ensino Fundamental Incompleto, primeiro ciclo	44	Prova Objetiva

Anexo II (Termo de Referência) - Tabela de inscritos no concurso publico

Item	Empresa	Escolaridade	Quantidade de inscritos	Valor médio de inscritos
1	Concurso Publico 2018	Ensino Fundamental	1598,00	895,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2	Concurso Publico 2023	Ensino Fundamental	727,00	
3	Concurso Publico 2024	Ensino Fundamental	361,00	
1	Concurso Publico 2018	Ensino Médio/ Técnico	1308,00	959,67
2	Concurso Publico 2023	Ensino Médio/ Técnico	1386,00	
3	Concurso Publico 2024	Ensino Médio/ Técnico	185,00	
1	Concurso Publico 2018	Ensino Superior	810,00	1352,00
2	Concurso Publico 2023	Ensino Superior	2178,00	
3	Concurso Publico 2024	Ensino Superior	1068,00	
				1069,00

Tabela de cotação das inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Item	Empresa	Escolaridade	Valor unitário da inscrição	Valor mediana da inscrição
1	Instituto Consulplan	Ensino Fundamental	R\$70,00	R\$45,00
2	ABCP Associação Brasileira de Concursos Públicos	Ensino Fundamental	R\$45,00	
3	IGD-RH Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental	R\$35,00	
1	Instituto Consulplan	Ensino Médio/ Técnico	R\$110,00	R\$65,00
2	ABCP Associação Brasileira de Concursos Públicos	Ensino Médio/ Técnico	R\$65,00	
3	IGD-RH Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social	Ensino Médio/ Técnico	R\$58,00	
1	Instituto Consulplan	Ensino Superior	R\$130,00	R\$90,00
2	ABCP Associação Brasileira de Concursos Públicos	Ensino Superior	R\$85,00	
3	IGD-RH Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social	Ensino Superior	R\$90,00	
				R\$65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II (Edital) - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTAD O:	CEP:
CNPJ:		TEL:	
E-MAIL:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

I – FORMULAÇÃO DO PREÇO GLOBAL

Item	Escolaridade	Valor unitário da inscrição	Valor unitário da inscrição somado o valor do boleto (R\$ 3,00) - (R\$)
01	Ensino Fundamental	R\$	R\$
02	Ensino Médio/ Técnico	R\$	R\$
03	Ensino Superior	R\$	R\$

MENOR PREÇO GLOBAL - (SOMATÓRIA DOS VALORES DOS CARGOS: FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO e SUPERIOR) - R\$
.....(.....).

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação.

Prazo de Execução dos Serviços: **06 meses**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL E O CONTRATO, APÓS OS CUMPRIMENTOS DAS ETAPAS.

DECLARAÇÕES:

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da prestação de serviços, assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, tributários e quaisquer outros (como transporte, diárias, estadia e alimentação) resultantes da execução deste contrato e que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações adicionais decorrentes da execução do instrumento contratual.

Os valores ofertados não sofrerão reajustes durante o primeiro ano de vigência contratual e após esse período, poderão ser reajustados pelo indicador utilizado como padrão na Prefeitura.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006 e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal
(RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



ANEXO III (Edital)- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados;

2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

do licitante.

2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.7. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. - Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços ora licitados ou similares em características, quantidade e prazo com o objeto desta contratação.

3.1.1.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.2. Poderá ser admitida, para fins de **comprovação de quantitativo mínimo de 50% do serviço**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo **IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 05 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo **IV.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo **IV.3**

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE.

Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV(Edital)- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo SEI nº02584/2026-77**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.2 (edital)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo SEI nº 02584/2026-77, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.3 (Edital)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo SEI nº 02584/2026-77**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.4 (Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo SEI nº 02584/2026-77, DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.5 (Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo SEI nº 02584/2026-77, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V (Edital) - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026	
Pregão Eletrônico n.º 018/2026	Processo SEI nº 02584/2026-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS, DOS QUE VIEREM A VAGAR OU FOREM CRIADOS, BEM COMO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
CONTRATADA:	

Por este instrumento de contrato público, de um lado o Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro – Holambra – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0616/2026-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

1.2.3. A Proposta do contratado; e,

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O concurso abrangerá cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior para provimento imediato e cadastro reserva, os serviços deverão ser executados atendendo integralmente o Termo de Referência **ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor global da prestação de serviços será de R\$ (.....), pelo período de 12 (doze) meses, constituindo-se dos seguintes preços unitários:

<u>VALOR DO CARGO</u>	<u>R\$</u>
<u>ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
<u>VALOR DO CARGO</u>	<u>R\$</u>
<u>ENSINO</u>	
<u>MÉDIO/TÉCNICO</u>	
<u>VALOR DO CARGO</u>	<u>R\$</u>
<u>ENSINO SUPERIOR</u>	

4.2 O valor a ser pago à empresa vencedora será a totalidade do valor obtido com a soma das inscrições pagantes, descontados os valores gastos com instituição financeira responsável pelos boletos gerados - no valor de R\$3,00 (três reais) por boleto e será efetuado de acordo com o *item 8* do Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 Para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.1.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.1.3 - O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões negativas fiscais e escala/relatório dos serviços prestados até que se cumpra cada etapa do pagamento abaixo descrito, com o aceite do fiscal e aprovação do gestor do contrato.

5.1.3.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1ª etapa - 30% após a homologação das inscrições;

2ª etapa - 40% após a realização da prova objetiva e homologação parcial do concurso dos cargos que não tem prova prática;

3ª etapa - 30% após o resultado final do concurso e entrega de toda a documentação prevista no item 5.25 do termo de referência

5.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.2- Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3- O pagamento será realizado mediante encaminhamento da nota fiscal, com os devidos relatórios, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.4- A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.4.1- Execução defeituosa dos serviços em desacordo com o descritivos do termo de referência;

5.4.2- Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.4.3- Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

5.4.4. Paralisações dos serviços, inexecução total e parcial do contrato por culpa da CONTRATADA.

5.5 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desse contrato.

5.6. - Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

5.7. - A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.8. - No caso de atraso pela CONTRATANTE os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

5.9. - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por servidores desta, devidamente qualificados;
- b) analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela CONTRATADA;
- c) definir, em conjunto com a CONTRATADA, o valor da taxa de inscrição;
- d) fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessária para o bom andamento do Concurso Público;
- e) realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- f) ceder à CONTRATADA os locais para a realização das provas com a determinação do número de inscritos;
- g) efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste contrato.
- h) Aplicar quando cabível, as penalidades contratuais; e,
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:

8.1.1. - Elaborar editais que se fizerem necessários, tais como:

- a) abertura de inscrições para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- b) divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- c) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos as inscrições indeferidas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- d) convocação para as provas objetivas e de redação/dissertação para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- e) divulgação dos gabaritos das provas objetivas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- f) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- g) divulgação da classificação dos candidatos para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- h) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos à classificação dos candidatos para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- i) divulgação da classificação final para todos os cargos/empregos mencionados neste documento;
- j) o edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bibliografias, critérios de avaliação dos títulos, bem como o número de vagas existentes.
- k) outros que se fizerem necessários.

8.2 - Responsabilizar-se pela elaboração e entrega ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Holambra dos arquivos a serem publicados na imprensa escrita com ao menos 01 (um) dia de antecedência. A Prefeitura do Município de Holambra responsabilizar-se-á pela publicação dos editais e comunicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Holambra. Fica sob a responsabilidade da empresa os custos, em demais veículos de comunicação, de publicação/divulgação que vierem a ocorrer.

8.1. Providenciar a elaboração e impressão de cartazes com as informações básicas do Concurso Público que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 8.2. Divulgar o evento, assim como todas as suas etapas e/ou fases, em site da empresa CONTRATADA e colocar a disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos acerca do concurso público, durante todo o período de realização do evento.
- 8.3. As inscrições serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 8.4. As inscrições deverão ser realizadas através da internet.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo processamento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações acerca do edital de concurso público e outras informações pertinentes.
- 8.6. **Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso ao formulário de inscrição (com campo específico para opção de inscrição dos portadores de deficiência e de inscrição de pessoas da raça negra), ao edital do concurso público e às instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir acesso do candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais e imprima o boleto referente à taxa de inscrição para efetuar o pagamento.**
- 8.7. Responsabilizar-se pelo processamento das inscrições, em comum acordo com a Prefeitura do Município de Holambra.
- 8.8. **Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência nº 3143-7, c/c 36.467-3) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pela CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.**
- 8.9. Responsabilizar-se pela verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados, para que, com isso, gere um cadastro de inscritos no concurso público.
- 8.10. Elaborar e enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à Prefeitura do Município de Holambra, sendo:
- f) lista dos inscritos, em ordem alfabética, dos candidatos portadores de deficiência, contendo apenas o nome do candidato, por cargo/emprego, e seu número de inscrição ou outro número específico identificador específico para o concurso, para fins de divulgação;
 - g) Lista dos inscritos, em ordem alfabética, dos demais candidatos, contendo apenas o nome do candidato, por cargo/emprego, e seu número de inscrição ou outro número específico identificador específico para o concurso, para fins de divulgação;
 - h) lista dos candidatos inscritos, portadores de deficiência, em ordem alfabética, contendo número de inscrição e o nome do candidato, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala, para fins de divulgação;
 - i) lista dos demais candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição e nome do candidato, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala, para fins de divulgação;
 - j) estatística dos candidatos inscritos, por cargo/emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 8.11. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e de redação/dissertação para todos os cargos/empregos constantes neste documento, devendo ser elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas por profissionais altamente qualificados no conteúdo específico da matéria, estabelecendo-se as normas de avaliação, tempo para sua aplicação, assim como critérios de avaliação e habilitação.
- 8.12. Elaborar questões objetivas exclusivas, não utilizadas em outras provas da empresa contratada ou em outros concursos, processos seletivos e vestibulares, questões estas devem ser formuladas por profissionais da área, com revisão gramatical e sistema de pré-testagem, cuja declaração de conformidade deve fazer parte da documentação exigida, bem como o currículo dos profissionais envolvidos na elaboração das questões que devem ser entregues juntamente com a documentação comprobatória.
- 8.13. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no concurso público, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.
- 8.14. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos. Garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.
- 8.15. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando, quando constatada a necessidade, reglete, punção, máquina de datilografia braile ou outros materiais/equipamentos necessários, bem como a elaboração de provas especiais, desde que o candidato declare a necessidade e atenda o disposto nos itens constantes do edital do concurso público.
- 8.16. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela empresa CONTRATADA.
- 8.17. **Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando, por conta e responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA:**
- k) instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas;**
 - l) equipamentos, estrutura técnica, local seguro e adequado para a guarda das provas;**
 - m) recrutamento, treinamento e pagamento de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova, em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos;**
 - n) disponibilizar transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita bem como alimentação a todos os funcionários recrutados pela CONTRATADA durante a realização das provas;**
 - o) sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas;**
 - p) elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais;**
 - q) elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

r) **sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos;**

s) **Ambulâncias e efetivo policial;**

t) **Providenciar as equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.**

8.18. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis e caneta e giz para uso dos funcionários; folhas de respostas pré-identificadas; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

8.19. As provas serão aplicadas na cidade de Holambra-SP ou caso haja impossibilidade de aplicação das provas no Município de Holambra, por qualquer que seja o motivo, a contratada poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.20. A avaliação das provas objetivas e de redação/dissertação deverá estar em conformidade com o edital do concurso público e será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8.21. No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

g) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

h) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

i) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

j) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Proc. 0003277-05.2010.2.00.0000 Conselho Nacional de Justiça);

k) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

l) com maior número de filhos dependentes.

8.22. **A CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizará para o candidato, na internet (site da empresa), juntamente com o gabarito oficial, o caderno de provas. Vedada a sua reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da empresa CONTRATADA, incorrendo em crime o responsável.**

8.23. Os recursos decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas ou quaisquer outros recursos previstos no edital do concurso público, serão protocolados e processados pela CONTRATADA pela internet em link próprio em seu site indicado no edital.

8.24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à Prefeitura do Município, em conformidade com os dispostos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- k) candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- l) candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- m) demais candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- n) demais candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso;
- o) lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo e resultado final;
- p) habilitados, por classificação, constando nome, endereço e telefone, separados por portadores de deficiência e demais candidatos;
- q) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone, separados por portadores de deficiência e demais candidatos;
- r) estatísticas de candidatos inscritos; presentes, ausentes e habilitados;
- s) outras listagens pertinentes, a critério da Prefeitura do Município de Holambra;
- t) a entrega dos documentos físicos à Prefeitura Municipal de Holambra deverão estar organizados em ordem cronológica e alfabética em envelope lacrado com os documentos identificados e discriminados do lado externo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de homologação do concurso.

8.25. A publicação dos resultados e homologação do concurso público será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Holambra, que será veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Holambra.

8.26. No caso de haver demandas judiciais decorrentes do concurso público, a empresa CONTRATADA deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura do Município de Holambra.

8.27. A mão de obra empregada pela empresa CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Holambra, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

8.28. Responsabilizar-se por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Holambra ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

8.29. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão baseados nas Lei Municipais nº 932/2018 e nº 673/2009, além de outras aplicáveis à espécie, cabendo à CONTRATADA o recebimento e a análise dos pedidos. O procedimento para o candidato pedir a isenção da taxa e encaminhar os documentos comprobatórios será estabelecido pela CONTRATADA.

8.30. O cronograma de realização do concurso público e a data de homologação serão acordados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 8.31. A empresa deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(eis) com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, emitido(s) com identificação de quem assinou.
- 8.32. A empresa deverá informar em sua proposta o valor a ser cobrado para execução de todas as etapas que compõem a realização do Concurso Público.
- 8.33. Será considerada aprovada a proposta que apresentar a mediana preço total para a realização do concurso público.
- 8.34. Após o encerramento do Concurso Público, excluir os dados pessoais dos candidatos de todos os sítios eletrônicos de sua responsabilidade, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

9.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.1.5.1.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

9.1.5.1.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

9.1.5.1.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

9.1.5.1.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

9.1.5.1.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

9.1.5.1.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

9.1.5.1.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

9.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

9.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

9.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

9.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

9.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

9.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

9.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

9.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

9.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9.16. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. fraudar a licitação;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.9 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.11. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.12. deixar de apresentar documentos e informações solicitadas pela Prefeitura no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A pena advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A pena de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, a ser calculada da seguinte forma:

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 10.1.4, a multa compensatória será de 5% do valor do contrato licitado;

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa compensatória será de 30% do valor do contrato licitado;

10.5.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, a multa será de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

10.5.4. Para a infração prevista no item 10.1.11, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.7. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.8, 10.1.9, e 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.8, Erro! Fonte de referência não encontrada.9 e Erro! Fonte de referência não encontrada.10** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.3 e 10.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre-venha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2026 e subsequentes:

020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 058 - MUNICIPAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1.- A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DO CONTRATO” e “PREPOSTO”:

15.2.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Diretora do Departamento de Administrativo - Recursos Humanos

CPF nº 096.770.638-63

E-mail institucional: departamentopessoal@holambra.sp.gov.br

15.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:

Daiane Aparecida Galli

Divisão de Administração

CPF nº 347.922.558-64

e-mail institucional: departamentopessoal@holambra.sp.gov.br

15.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Função:

CPF:

E-mail:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUSTENTABILIDADE

16.1 - A sustentabilidade em concursos públicos foca na gestão responsável de recursos, alinhando-se aos pilares ambiental, social e econômico. Ações incluem redução de resíduos, consumo consciente de energia e papel, uso de tecnologia digital (provas eletrônicas), além de acessibilidade e diversidade na organização. A Administração Pública busca práticas ecológicas e conformidade legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Ações Sustentáveis na Organização do Concurso:

- **Redução de Consumo e Resíduos:** Digitalização de editais, inscrições e documentos, reduzindo o uso de papel.
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de coleta seletiva nos locais de prova.
- **Consumo Consciente:** Ações para economizar energia e água nos locais de aplicação.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir acessibilidade física e tecnológica, promovendo a diversidade e justiça social.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

17.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

18.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato Prefeito Municipal
--

Empresa vencedora Responsável pela Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 018/2026

CONTRATO Nº (de origem): ____/2026

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, na data da assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Diretora do Departamento de Administrativo - Recursos Humanos

CPF nº 096.770.638-63

E-mail institucional: departamentopessoal@holambra.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – 13.825-007

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII

ITENS, QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS e INTERVALO DE LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	INTERVALO DOS LANCES
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução de concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados, bem como à formação de cadastro reserva, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal	R\$ 224.400,00	R\$ 2.244,00